



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999

P O R T A R I A N.º 25625

De 20 de abril de 2017.

Dispõe sobre a Constituição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação, e dá providências correlatas.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

R E S O L V E

Art. 1º - A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação (PME) será constituída pelos seguintes representantes:

I - Secretário Municipal de Educação.

II - Representante técnico da Secretaria Municipal de Educação.

III - Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

V - Coordenação Pedagógica da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Os representantes indicados comporão a Equipe Técnica enquanto estiverem no exercício das funções descritas no artigo anterior.

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal da Educação:

I - Participar de orientações técnicas referentes ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-000 – (16) 3761-2999

II - Informar e orientar a Comissão de Coordenação para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação no desenvolvimento dos trabalhos.

III - Elaborar pareceres, notas técnicas e orientações sobre a evolução das metas e estratégias do PME.

IV - Organizar junto a Secretaria Municipal de Educação anualmente o Fórum Municipal do PME.

V - Coordenar o trabalho de monitoramento, avaliação e revisão das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em conformidade com o estabelecido no §4º do Art. 7º da Lei Municipal nº 3387 de 23 de junho de 2015.

VI - Dar publicidade aos resultados do monitoramento e das avaliações do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os integrantes da Equipe Técnica não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo estas consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE